



PROJETO DE LEI Nº 12/2025

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS
OFICIAIS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TUNÁPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Todos os veículos oficiais, de propriedade da administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com Brasão Oficial do Município e com a identificação do órgão ao qual o veículo esteja vinculado.

Parágrafo único. Entende-se como veículo oficial automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.

Art. 2º O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, por meio de adesivo em tamanho mínimo de 0,40 x 0,20 cm, visível e colorido, com exceção as motocicletas, as quais terão o tamanho de 0,20 x 0,10 cm.

§ 1º Veículos do Poder Executivo, além, da identificação do respectivo órgão ao qual o veículo esteja vinculado (Secretaria, Departamento, etc.), deverá conter o seguinte dizer, logo abaixo do Brasão Oficial: Prefeitura Municipal de Tunápolis;

§2º Veículos do Poder Legislativo deverão conter o seguinte dizer, logo abaixo do Brasão Oficial: Câmara Municipal de Tunápolis.

Art. 3º Na aquisição de novos veículos para frota municipal, a identificação deverá ser feita imediatamente, antes da sua utilização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 10 de Março de 2025.

FERNANDO WEISS
Vereador



MENSAGEM

Com nossos cordiais cumprimentos encaminho aos digníssimos Pares desta Casa Legislativa o Projeto de Lei o qual “Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Tunápolis/SC e dá outras providências”.

O presente Projeto de lei busca uma maneira de facilitar a identificação dos carros oficiais do município de Tunápolis.

Pelo entendimento de que há necessidade de agir com o princípio da transparência, publicidade e legalidade quanto aos atos da administração pública municipal, e tendo a possibilidade de melhor fiscalização, tanto por parte da Câmara Municipal quanto da própria população, ambos interessados no uso adequado e legal dos veículos que pertencem à Prefeitura, é que tal projeto consiste em garantir o direito de conhecimento dos veículos em uso.

Considerando que tal medida dará melhor visibilidade, bem como a premissa de que todos os munícipes terão condições de acompanhar e sentir-se seguro quanto à aplicação dos valores arrecadados também através dos impostos que pagam, ao perceberem que os veículos em uso pela administração serão, de fato, destinados ao benefício exclusivo dela própria, impossibilitando que se faça uso para fins particulares ou para destinos indevidos, é que se acha devida a aprovação e aplicação da referida lei.

Certos da compreensão dos nobres edis, que certamente comungam com a mesma ideia de fiscalização e garantia de transparência, devido à característica de benefício da publicidade dos atos, contamos com aprovação do anexo projeto de lei, e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 25 de Março de 2025.

FERNANDO WEISS
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Nos Termos do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000

Objeto: Projeto de Lei n. /2025 que Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Tunápolis/SC e dá outras providências.

ESTIMATIVA DA DESPESA

2025 R\$ 4.000,00

Despesa única para pagamento adesivação de todos os veículos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE			387.619,61
Ação: 1.004 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e demais Materiais	4.122	2 - Administração Geral	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
1.500.0000.1104 - Recursos Ordinários Livres			5.000,00
Ação: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	4.122	2 - Administração Geral	382.619,61
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			347.594,11
1.500.0000.1104 - Recursos Ordinários Livres			347.594,11
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			35.025,50
1.500.0000.1104 - Recursos Ordinários Livres			35.025,50
02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURÍDICA			398.372,27
Ação: 2.031 - Manutenção da Controladoria Interna do Município	4.124	2 - Administração Geral	220.998,02

Metodologia de cálculo: Foram considerados todos os veículos oficiais

Previsão de Despesas com o Projeto em Pauta:

TOTAL R\$ 4.000,00

Tunápolis-SC, 25 de Março de 2025.

FERNANDO WEISS
Vereador